



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 4.040 /2021
(Origem: Executivo)

Ficam alterados os incisos V e VI, do art.3º da Lei nº 2.677 de 3 de novembro de 2001.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono:

Art. 1º Ficam alterados os incisos V e VI, do art.3º da Lei nº 2.677 de 3 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo.

Parágrafo único. Os incisos V e VI do art.3º passam a vigorar com as seguintes redações:
“Art 3º [...]

V- Um representante da Casa do Empreendedor do município

VI- Um representante indicado pela Associação de Artesão de Muzambinho ou outra entidade congênere.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 25 de fevereiro de 2021.


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito


Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete




Leandro Francisco Marques
ASSESSOR
CÂMARA MUN. DE MUZAMBINHO - MG



Prefeitura Municipal de Muzambinho
Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA:

Caros Vereadores,

O Conselho Municipal do Turismo criado em 2001, através da Lei nº 2.677/2001, é de extrema importância para o município, pois através dele e de seus membros são deliberadas decisões que visam o crescimento e o incentivo do turismo no nosso município, auxiliando na renda dos comerciantes e propagação da cultura muzambinhense.

A alteração da estrutura do Conselho Municipal de Turismo de Muzambinho se faz necessária, pois não há mais a Comissão Municipal de Emprego, e também, o representante dos produtores de artesanato, indicado pela COOPERARTE, como consta nos incisos V e VI da Lei nº 2.677/2001, deixando assim, desfalcado o corpo de membros do conselho.

Dessa forma, peço aos nobres edis, que sejam favoráveis a esta proposição que tanto será benéfica à população muzambinhense e ao setor cultural do município.